



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI N° 4.155/2025**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		PARTIDO SOLIDARIEDADE
EMENDA N° <b>68</b>	TIPO DE EMENDA <b>AO ANEXO</b>	DATA 30/05/2025
<b>ANEXO III – METAS E PRIORIDADES</b>		
<b>PODER/ÓRGÃO: V – PODER EXECUTIVO</b> – Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta/Prioridade:</b> Estimular o Turismo e o Desenvolvimento Econômico.		
<b>Inclusão da Meta/Prioridade específica:</b> Fortalecer a Rota Turística da Região Metropolitana.		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A rota turística da Região Metropolitana desempenha um papel fundamental no desenvolvimento sustentável do estado. Ela não apenas gera empregos e movimentação a economia, mas também preserva o meio ambiente, valoriza as tradições culturais e promove a integração dos municípios, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a projeção do estado no cenário turístico nacional e internacional.</p>		
<b>Emendas Coletivas:</b> Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. <b>Emendas Individuais:</b> Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.		
<b>Assinatura do Autor:</b>  Eduardo Carneiro		